

Lei nº 13/71

Autoriza Construção de Ponte e da outras providências

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira, sobre o Rio Frito, neste município na propriedade do Sr. Nelson Batista Maciel.

Artigo 2º - As verbas para tal fim poderá o Sr. Prefeito Municipal na propriedade, de já lançar mãos de recursos previstos no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 22 de abril de 1971

Ass. Brasílio Malaguinhas de Moraes - Presidente -